



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 064.2015

Prefeitura Municipal de Ivorá - RS
Secretaria Municipal de Educação
Edital de Pregão nº 064/2015
Tipo de julgamento: menor preço por item
Proc. Administrativo nº 337/2015

Edital de pregão para aquisição de Material Elétrico e Eletrônico para as Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Máquinas e Equipamentos Energéticos, Máquinas, Utensílios e Equipamento Diversos, e Ferramentas para uso nos Ônibus que realizam o Transporte Escolar para a Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo I.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IVORÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 28 do mês de Julho do ano de 2015**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Garibaldi, n.º 1098, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 060-2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de Material Elétrico e Eletrônico para as Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Máquinas e Equipamentos Energéticos, Máquinas, Utensílios e Equipamento Diversos, e Ferramentas para uso nos Ônibus que realizam o Transporte Escolar para a Secretaria Municipal de Educação, descritos nos itens 01 a 21, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 37, de 5 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.



1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Material Elétrico e Eletrônico para as Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Máquinas e Equipamentos Energéticos, Máquinas, Utensílios e Equipamento Diversos, e Ferramentas para uso nos Ônibus que realizam o Transporte Escolar para a Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo I.

1.1 Critérios de aceitabilidade:

- a) Os materiais objeto deste edital devem estar em perfeitas condições de uso, sem rachaduras, trincos ou qualquer outro tipo de danificação que lhes impeça o uso.
- b) A(s) empresa(s) deverá (ão) cotar na proposta a marca de cada item.
- c) Os objetos deste edital devem ser entregues em até 20 (vinte) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.
- d) O carregador de bateria e a furadeira/parafusadeira devem ter garantia mínima de 6 meses.
- e) Todos os produtos devem ser novos e vir lacrados em suas embalagens originais.
- f) Os objetos deste edital devem ser entregues, no Almoxarifado do Centro Administrativo Municipal Alberto Paqualini, após a conferência pelo responsável.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ
EDITAL DE PREGÃO N.º 064.2015
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



AO MUNICÍPIO DE IVORÁ

EDITAL DE PREGÃO N.º 064.2015

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga



de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes **nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.**

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** proposta financeira, mencionando o preço por item do bem, onde deverão estar incluídos todos os custos.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2 A(s) empresa(s) deverá(ão) cotar na proposta a marca de cada item.

5.3 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os materiais em perfeitas condições, sem arranhões, trincos, rachaduras, ou qualquer outra danificação que lhes impeça o uso.

5.4 Somente serão aceitas as propostas, cujo preço por item não exceda o limite máximo estipulado pela Administração Municipal, conforme anexo I.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e



sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10 (dez segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a

- Quando o valor máximo estipulado para o item for de até R\$ 100,00, o lance mínimo será de R\$ 0,05 (cinco centavos).

- Quando o valor máximo estipulado para o item for de R\$ 100,01 a R\$ 450,00 o lance mínimo será de R\$ 0,20 (vinte centavos).

- Quando o valor máximo estipulado para o item for acima R\$ 450,00, o lance mínimo será de R\$ 5,00 (cinco reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,



comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto as Secretarias solicitantes deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, ou, ou, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, modelo novo;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;



Observações:

- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento e julgamento das propostas, o mesmo deverá apresentar procuração, no caso do licitante estar representado por procurador, ou copia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa, à presidência da Comissão de Licitações, antes de iniciados os trabalhos.

- As negativas que não contenham prazo expresse de validade deverão ter data e emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da documentação relativa a esta licitação.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a empresa vencedora terá até 20 (vinte) dias para realizar a entrega dos materiais objeto deste edital, após o recebimento da autorização de



fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 Os objetos deste edital devem ser entregues no Centro Administrativo Municipal Alberto Paqualini, após a conferência pelo responsável pelo almoxarifado.

10.4 O carregador de bateria e a furadeira devem ter garantia mínima de 6 meses.

11 - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1. O pagamento será efetuado em até 5 dias úteis após a realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

11.2 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.

11.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.6 As despesas decorrentes do presente edital correrá à conta das seguinte dotação orçamentária;

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – NÚCLEO DE APOIO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – MANUT. SERVIÇO APOIO ENSINO FUNDAMENTAL

CONTA: 224 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUB - CONTA: 1158 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

RECURSO VINCULADO: 20 - MDE

VALOR: R\$450,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 03 – NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.025 – MANUT. TRANSP. ESCOLAR ENSINO

FUNDAMENTAL



CONTA: 253 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUB - CONTA: 2152 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTO ENERGÉTICOS
RECURSO VINCULADO: 20 - MDE
VALOR: R\$1.400,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 03 – NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.025 – MANUT. TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
CONTA: 249 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB - CONTA: 2153 – FERRAMENTAS
RECURSO VINCULADO: 20 - MDE
VALOR: R\$780,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 03 – NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.025 – MANUT. TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
CONTA: 249 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB - CONTA: 2154 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
RECURSO VINCULADO: 20 - MDE
VALOR: R\$150,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 03 – NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.026 – MANUT. E DESENV. ENSINO FUNDAMENTAL
CONTA: 261 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB - CONTA: 1299 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
RECURSO VINCULADO: 20 - MDE
VALOR: R\$ 2.206,50

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ivorá, setor de Compras, sito na Avenida Garibaldi nº 1098, ou pelos telefones 55 3267 1100, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas de segunda-feira à sexta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

13.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Ivorá, 15 de Julho de 2015.

VERA BEATRIZ ROSSATO
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO I - TABELA COM VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO APÓS FASE DE LANCES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Item	Quant.	Un.	Descrição	V. Unit.	V. Total	Marca
01	25	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20W, BASE G13, DIÂMETRO 32mm. VIDA ÚTIL 10000 H OU SUPERIOR, LUZ DO DIA PLUS 5000 K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1000 LÚMENS, TENSÃO 220V,	6,00	150,00	
02	20	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 40W, BASE G13, DIÂMETRO 32mm. VIDA ÚTIL 10000 H OU SUPERIOR, LUZ DO DIA PLUS 5000 K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 2700 LÚMENS, TENSÃO 220V,	6,00	120,00	
03	10	UN	REATOR ELETRÔNICO DE PARTIDA RÁPIDA 2 X 40W, TENSÃO 220 V OU BIVOLT, INDICADO PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES T10 DE 40 W	22,00	220,00	
04	6	UN	REATOR ELETRÔNICO DE PARTIDA RÁPIDA 2 X 20W, TENSÃO 220 V OU BIVOLT, INDICADO PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES T10 DE 20 W	21,00	126,00	
05	10	UN	START ER PARA LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 20 W	1,50	15,00	
06	10	UN	START ER PARA LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 40 W	1,50	15,00	
07	15	UN	LÂMPADA ECONÔMICA	15,00	225,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

			COMPACTA ELETRONICA EM ESPIRAL SOQUETE E27, POTÊNCIA 25 W, 220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, LUZ BRANCA FRIA, VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 6000 HORAS			
08	10	UN	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA ELETRÔNICA 3U , SOQUETE E27, POTÊNCIA 25 W, 220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, LUZ BRANCA FRIA, VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 6000 HORAS	13,00	130,00	
09	10	UN	LUMINÁRIA COMPLETA 2X40W EM CHAPA DE AÇO BRANCA COM REFLETOR ESPELHADO DE ALTO RENDIMENTO COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES T10 DE 40W, 220 V OU BIVOLT	90,00	900,00	
10	15	UN	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE T10, COM PORTA STARTER	3,00	45,00	
11	15	UN	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE T10	1,70	25,50	
12	10	UN	ADAPTADOR DE TOMADA T PADRÃO DE TOMADAS ABNT NBR 14136/2012 (2 P + T) 10A – 250V	9,00	90,00	
13	5	UN	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS BIVOLT, COM FIO DE 1M DE COMPRIMENTO - PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA. - PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITOS. - POTÊNCIA MÍNIMA DE 2200 VA. - PLUGUES E TOMADAS PADRÃO ABNT NBR 14136/2012 (2 P + T) 10A – 250V. - COM INTERRUPTOR DE ENERGIA -SINALIZADOR LUMINOSO DE ESTADO LIGADO OU DESLIGADO.	29,00	145,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

			- FILTRAGEM DE RUÍDO EMI E RFI (INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA E INTERFERÊNCIA DE RÁDIO FREQUÊNCIA).			
				TOTAL	2.206,50	

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Item	Quant	Un.	Descrição	V. Unit.	V. Total	Marca
14	1	UN	CARREGADOR DE BATERIA FUNÇÃO: CARGA RÁPIDA/ AUXILIAR DE PARTIDA 12/24 W, 750H, DISPLAY DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE BATERIA, TENSÃO 120/220 V	1.400,00	1.400,00	
				TOTAL	1.400,00	

RELAÇÃO DE FERRAMENTAS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Item	Quant	Un.	Descrição	V. Unit.	V. Total	Marca
15	1	UN	ALICATE UNIVERSAL 8 “ PROFISSIONAL DE 1ª LINHA	80,00	80,00	
16	1	JG	JOGO DE CHAVE 12 PEÇAS PROFISSIONAL 1ª LINHA SENDO: (6) FENDA E (6) PHILIPS	175,00	175,00	
17	1	UN	TALHADEIRA MANUAL 1ª LINHA (TAMANHO 10)	75,00	75,00	
18	1	UN	PUNÇÃO DE CENTRO EM AÇO 1ª LINHA (TAMANHO 10)	50,00	50,00	
19	1	JG	JOGO DE CHAVES COMBINADA DE 6 MM À 32 MM, C/ 15 OU 16 PEÇAS EM AÇO FORJADO DE 1ª LINHA	400,00	400,00	
				TOTAL	780,00	



RELAÇÃO DE MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Item	Quant	Un.	Descrição	V. Unit.	V. Total	Marca
20	1	UN	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA IMPACTO COM REVERSOR TAMANHO MANDRIL 5/8, 550 W, 550 RE	450,00	450,00	
				TOTAL	450,00	

RELAÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Item	Quant	Un.	Descrição	V. Unit.	V. Total	Marca
21	1	UN	CAIXA/MALETA PARA FERRAMENTAS COM 4 GAVETAS TAMANHO 50 X 25 X 25 EM FERRO.	150,00	150,00	
				TOTAL	150,00	



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Item	Quant.	Un.	Descrição	V. Unit.	V. Total	Marca
01	25	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20W, BASE G13, DIÂMETRO 32mm. VIDA ÚTIL 10000 H OU SUPERIOR, LUZ DO DIA PLUS 5000 K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1000 LÚMENS, TENSÃO 220V,			
02	20	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 40W, BASE G13, DIÂMETRO 32mm. VIDA ÚTIL 10000 H OU SUPERIOR, LUZ DO DIA PLUS 5000 K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 2700 LÚMENS, TENSÃO 220V,			
03	10	UN	REATOR ELETRÔNICO DE PARTIDA RÁPIDA 2 X 40W, TENSÃO 220 V OU BIVOLT, INDICADO PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES T10 DE 40 W			
04	6	UN	REATOR ELETRÔNICO DE PARTIDA RÁPIDA 2 X 20W, TENSÃO 220 V OU BIVOLT, INDICADO PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES T10 DE 20 W			
05	10	UN	START ER PARA LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 20 W			
06	10	UN	START ER PARA LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 40 W			
07	15	UN	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA ELETRONICA EM ESPIRAL SOQUETE E27, POTÊNCIA			



			25 W, 220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, LUZ BRANCA FRIA, VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 6000 HORAS			
08	10	UN	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA ELETRÔNICA 3U , SOQUETE E27, POTÊNCIA 25 W, 220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, LUZ BRANCA FRIA, VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 6000 HORAS			
09	10	UN	LUMINÁRIA COMPLETA 2X40W EM CHAPA DE AÇO BRANCA COM REFLETOR ESPELHADO DE ALTO RENDIMENTO COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES T10 DE 40W, 220 V OU BIVOLT			
10	15	UN	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE T10, COM PORTA STARTER			
11	15	UN	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE T10			
12	10	UN	ADAPTADOR DE TOMADA T PADRÃO DE TOMADAS ABNT NBR 14136/2012 (2 P + T) 10A – 250V			
13	5	UN	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS BIVOLT, COM FIO DE 1M DE COMPRIMENTO - PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA. - PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITOS. - POTÊNCIA MÍNIMA DE 2200 VA. - PLUGUES E TOMADAS PADRÃO ABNT NBR 14136/2012 (2 P + T) 10A – 250V. - COM INTERRUPTOR DE ENERGIA -SINALIZADOR LUMINOSO DE ESTADO LIGADO OU DESLIGADO. - FILTRAGEM DE RUÍDO EMI E RFI (INTERFERÊNCIA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

			ELETROMAGNÉTICA E INTERFERÊNCIA DE RÁDIO FREQUÊNCIA).			
				TOTAL		

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Item	Quant	Un.	Descrição	V. Unit.	V. Total	Marca
14	1	UN	CARREGADOR DE BATERIA FUNÇÃO: CARGA RÁPIDA/ AUXILIAR DE PARTIDA 12/24 W, 750H, DISPLAY DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE BATERIA, TENSÃO 120/220 V			
				TOTAL		

RELAÇÃO DE FERRAMENTAS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Item	Quant	Un.	Descrição	V. Unit.	V. Total	Marca
15	1	UN	ALICATE UNIVERSAL 8 “ PROFISSIONAL DE 1ª LINHA			
16	1	JG	JOGO DE CHAVE 12 PEÇAS PROFISSIONAL 1ª LINHA SENDO: (6) FENDA E (6) PHILIPS			
17	1	UN	TALHADEIRA MANUAL 1ª LINHA (TAMANHO 10)			
18	1	UN	PUNÇÃO DE CENTRO EM AÇO 1ª LINHA (TAMANHO 10)			
19	1	JG	JOGO DE CHAVES COMBINADA DE 6 MM À 32 MM, C/ 15 OU 16 PEÇAS EM AÇO FORJADO DE 1ª LINHA			
				TOTAL		



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

RELAÇÃO DE MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Item	Quant	Un.	Descrição	V. Unit.	V. Total	Marca
20	1	UN	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA IMPACTO COM REVERSOR TAMANHO MANDRIL 5/8, 550 W, 550 RE			
				TOTAL		

RELAÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Item	Quant	Un.	Descrição	V. Unit.	V. Total	Marca
21	1	UN	CAIXA/MALETA PARA FERRAMENTAS COM 4 GAVETAS TAMANHO 50 X 25 X 25 EM FERRO.			
				TOTAL		

Data:

Validade da proposta:

Empresa:

Carimbo:

Assinatura: